



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DISPENSA DE VALOR Nº 011/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.316.445/0001-39, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aviso de dispensa, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados ao objeto descrito no **item 1.0**, fundamentado no disposto do Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	DIA 21/03/2025, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E	setordecotacaoaquapreta@gmail.com
LINK DO EDITAL:	//www.aquapreta.pe.gov.br/licitacao-e-contratos/;

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa de licitação, obter propostas adicionais de eventuais interessados para *Contratação de Empresa Especializada em informática para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Implantação de Software Integrado na plataforma web para informatização das seguintes unidades de saúde: CER e Central de Marcação de Consulta da Secretaria de Saúde, Contemplando os setores de farmácia, postos de enfermagem, CAF Municipal, Central de Regulação, faturamento e administração, Serviços de consultoria na área de saúde com assessoria junto à gestão incluindo: processamento de dados SIA SUS, com controle, avaliação e acompanhamento analítico das produções das unidades de saúde; apoio técnico ao CNES; Informatizando também com o sistema de relatórios do E-SUS, sistema desenvolvido para ambiente web interligado a todos os módulos, com toda interface a apresentação em língua Portuguesa, podendo ser utilizada em ambientes híbridos de sistema operacional nos servidores e nas estações de trabalho e capacidade de atualização de versões de forma remota. Durante o período de 12 (doze) meses.*

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

– ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

1.3 - JUSTIFICATIVA

1.4 A Contratação do Software para a Secretaria de Saúde de Água Preta – PE, justifica-se pelos desafios significativos na gestão eficiente dos serviços prestados à população. A necessidade de modernização e informatização dos processos administrativos e assistenciais é essencial para garantir um atendimento mais ágil, seguro e integrado. A contratação do software de gestão em plataforma web permitirá a informatização de diversas unidades de saúde, incluindo o Centro Especializado em Reabilitação (CER) e a Central de Marcação de Consultas, abrangendo também setores como farmácia, postos de enfermagem, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Central de Regulação, faturamento e administração. Com a implementação deste sistema, espera-se:

1.5. A melhoria na gestão da Informação, pois o software possibilitará o controle eletrônico de dados de pacientes, históricos médicos e disponibilidade de serviços, reduzindo erros manuais e otimizando a tomada de decisões.

1.6 Avanços na otimização do Agendamento e Regulação de Consultas, possibilitando a Central de Marcação e Regulação um atendimento modernizado, garantindo maior transparência e eficiência na marcação de consultas e exames.

1.7 O Aprimoramento da Gestão de Medicamentos, garantindo a informatização da farmácia e do CAF, permitindo melhor controle do estoque, reduzindo desperdícios e evitando a falta de insumos essenciais.

1.8 Maior Eficiência na Prestação de Contas ao SUS, pois o processamento de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS) será otimizado, facilitando a geração de relatórios e a análise das produções das unidades de saúde.

1.9 Melhoria na Gestão Administrativa, integrando os módulos administrativos e financeiros, permitindo maior controle orçamentário e acompanhamento detalhado da execução dos serviços.

1.10 Além disso, a solução a ser contratada oferece suporte técnico e atualização remota do sistema, garantindo que a Secretaria de Saúde tenha sempre uma ferramenta atualizada e alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde, incluindo a integração com o E-SUS.

1.11 Portanto, a contratação desse software justifica-se pela necessidade de modernização, otimização dos serviços e melhoria na qualidade do atendimento prestado à população de Água Preta.

1.12 A contratação ocorrerá por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, de acordo com o ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 002/2024, (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021).

“75. É dispensável a licitação:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

Conforme **Decreto Federal nº 12.343/2024**, o valor atualizado do inciso II do Art. 75 é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.13 Salientamos ainda, que os preços ora contratados, seguem os valores praticados no mercado.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17 - Saúde
10 301 - Atenção Básica
10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Ficha - 306 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha - 307 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 122 - Administração Geral
10 122 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2102 0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

Ficha - 281 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 58.800,00** (Cinquenta e oito mil, oitocentos reais. Esse valor se enquadra no limite do valor estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados via e-mail: setordecotacaoaguapreta@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao Processo Administrativo nº 012/2025 e **DISPENSA DE VALOR Nº 011/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/03/2025 às 23:59h**

4.2 **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o empresa fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente contratação.

4.3 **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada considerando as informações de itens, volume e quantidades apresentadas no orçamento que consta no Anexo I, Termo e Referência.

4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder aos valores estabelecidos na planilha orçamentaria.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, revogar presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deverá anular o presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

ÁGUA PRETA-PE, 17 de Março de 2025.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. *Contratação de Empresa Especializada em informática para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Implantação de Software Integrado na plataforma web para informatização das seguintes unidades de saúde: **CER** e Central de Marcação de Consulta da Secretaria de Saúde, Contemplando os setores de farmácia, postos de enfermagem, **CAF** Municipal, Central de Regulação, faturamento e administração, Serviços de consultoria na área de saúde com assessoria junto à gestão incluindo: processamento de dados SIA SUS, com controle, avaliação e acompanhamento analítico das produções das unidades de saúde; apoio técnico ao **CNES**; Informatizando também com o sistema de relatórios do **E-SUS**, sistema desenvolvido para ambiente web interligado a todos os módulos, com toda interface a apresentação em língua Portuguesa, podendo ser utilizada em ambientes híbridos de sistema operacional nos servidores e nas estações de trabalho e capacidade de atualização de versões de forma remota. Durante o período de 12 (doze) meses.*

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação do Software para a Secretaria de Saúde de Água Preta – PE, justifica-se pelos desafios significativos na gestão eficiente dos serviços prestados à população. A necessidade de modernização e informatização dos processos administrativos e assistenciais é essencial para garantir um atendimento mais ágil, seguro e integrado. A contratação do software de gestão em plataforma web permitirá a informatização de diversas unidades de saúde, incluindo o Centro Especializado em Reabilitação (CER) e a Central de Marcação de Consultas, abrangendo também setores como farmácia, postos de enfermagem, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Central de Regulação, faturamento e administração. Com a implementação deste sistema, espera-se:

2.2. A melhoria na gestão da Informação, pois o software possibilitará o controle eletrônico de dados de pacientes, históricos médicos e disponibilidade de serviços, reduzindo erros manuais e otimizando a tomada de decisões.

2.3 Avanços na otimização do Agendamento e Regulação de Consultas, possibilitando a Central de Marcação e Regulação um atendimento modernizado, garantindo maior transparência e eficiência na marcação de consultas e exames.

2.4 O Aprimoramento da Gestão de Medicamentos, garantindo a informatização da farmácia e do CAF, permitindo melhor controle do estoque, reduzindo desperdícios e evitando a falta de insumos essenciais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5 Maior Eficiência na Prestação de Contas ao SUS, pois o processamento de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS) será otimizado, facilitando a geração de relatórios e a análise das produções das unidades de saúde.

2.6 Melhoria na Gestão Administrativa, integrando os módulos administrativos e financeiros, permitindo maior controle orçamentário e acompanhamento detalhado da execução dos serviços.

2.7 Além disso, a solução a ser contratada oferece suporte técnico e atualização remota do sistema, garantindo que a Secretaria de Saúde tenha sempre uma ferramenta atualizada e alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde, incluindo a integração com o E-SUS.

2.8 Portanto, a contratação desse software justifica-se pela necessidade de modernização, otimização dos serviços e melhoria na qualidade do atendimento prestado à população de Água Preta.

2.9 A contratação ocorrerá por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, de acordo com o ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 002/2024, (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.

“75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

Conforme **Decreto Federal nº 12.343/2024**, o valor atualizado do inciso II do Art. 75 é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

2.10 Salientamos ainda, que os preços ora contratados, seguem os valores praticados no mercado.

3.0 O PRODUTO CONTEMPLA OS SEGUINTE MÓDULOS:

- 3.1. Cadastros;
- 3.2. Recepção;
- 3.3. Agenda Médica; SAME;
- 3.4. Requisição de Exames;
- 3.5. Anamnese;
- 3.6. Técnico de Enfermagem;
- 3.7. Emissões de Etiquetas;
- 3.8. PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente Laudos;
- 3.9. Estoque;
- 3.10. Farmácia;
- 3.11. Almoxarifado;
- 3.12. Prescrição de Medicamentos; Faturamento SUS;
- 3.13. Análises de Faturamento; Dashboard;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.14. Laboratório;
- 3.15. Painel de Chamada; Totem;
- 3.16. Relatórios;

O LA VITE trouxe à gestão de negócios em saúde agilidade e praticidade. Por ser uma ferramenta totalmente web, a gestão torna-se interativa e sem barreiras geográficas, já que o sistema está disponível “on line”.

4.0 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 CONTROLE DE FATURAMENTO E PROCESSAMENTO DO SUS:

- 4.1.1 Controle de lançamentos
- 4.1.2 Consolidação dos dados inseridos no módulo de internação para a AIH
- 4.1.3 Digitação de AIH
- 4.1.4 Digitação das AIH's com críticas seguindo padrão SUS
- 4.1.5 Geração automática de BPA Consolidado
- 4.1.6 Digitação BPA Consolidado
- 4.1.7 Geração automática de BPA Individualizado
- 4.1.8 Digitação BPA Individualizado
- 4.1.9 Importar dados do CNES
- 4.1.10 Críticas automáticas de CBO, Procedimentos e CNES conforme normas do SUS
- 4.1.11 Exportar AIH conforme padrões do DATASUS
- 4.1.12 Exportar BPA conforme padrões do DATASUS

5.0 RELATÓRIOS DE AUXÍLIO A GESTÃO

- 5.1 Os relatórios deverão ser consultados e visualizados no próprio sistema de gestão através da web
- 5.2 Possibilitar salvar os relatórios em arquivos PDF
- 5.3 Entrada de estoque
- 5.4 Saída de estoque
- 5.5 Materiais Estocados
- 5.6 Consumo mensal
- 5.7 Analítico de movimentação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.8 Censo diário

5.9 Pacientes atendidos

5.10 Emergência por município e procedência

5.11 Motivos de entrada na emergência por origem

5.12 Permanência

5.13 Procedimentos realizados

5.14 Classificações de risco por período

5.15 Motivos de triagem por período

5.16 Indicadores de atendimento com controle de horário e número de atendimentos por profissional

6.0 INTEGRAÇÃO / CNES

6.1 Importação do arquivo do CNES para atualizar e validar informações referente ao serviço classificação do estabelecimento de saúde;

6.2 Importação do arquivo do CNES para criar, atualizar e inativar o cadastro dos profissionais com seus respectivos dados e vínculos no estabelecimento de saúde;

6.3 Importação da tabela unificada do SUS;

6.4 Compatibilidade mínima com os seguintes padrões: Cartão Nacional de Saúde, Tabela Unificada do SUS, CID10;

6.5 Busca automática do endereço do paciente a partir do CEP integrado ao site dos Correios;

6.6 Possibilidade de integrar com um script que carregue a base de cadastro dos clientes em arquivo externo. Ter pelo menos um caso de integração funcionando;

7.0 CADASTROS

7.1 Permitir cadastrar um novo paciente

7.2 Cadastro e atualização do profissional de saúde

7.3 Cadastro e atualização do usuário, com vínculo a um perfil de acesso e podendo vincular a um profissional de saúde

7.4 Cadastro e atualização do perfil de acesso do usuário no sistema

7.5 Cadastro e atualização da procedência para ser utilizado nos atendimentos de urgência onde posteriormente através de relatório teremos estatísticas importante para a secretaria de saúde;

7.6 Cadastro e atualização do motivo de atendimento que será informado pelo paciente a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

recepção do atendimento de urgência;

7.7 Cadastro com validações dos campos de acordo com o DATASUS

7.8 Campos obrigatórios para faturamento de acordo com o DATASUS

8.0 GERENCIAMENTO DOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS

8.1 Marcação de agendamentos por profissional ou procedimento

8.2 Pesquisar agendas criadas

8.3 Pesquisa de próximas vagas para facilitar o profissional de recepção marcar de forma proativa oferecendo as vagas

8.4 Pesquisa de agenda por data

8.5 Agendas por hora marcada ou ordem de chegada

8.6 Controle de status do atendimento (marcado, confirmado, presente, em atendimento e atendido)

8.7 Bloquear/desbloquear horários por períodos, dias e justificativas

8.8 Geração de anamnese

8.9 Envio de SMS automático para os pacientes, confirmando consulta e exame/procedimento agendado

8.10 Possibilitar chamada integrada com painel de atendimento

8.11 Permitir criar a partir de um agendamento um novo atendimento de consulta e exame/procedimento

8.12 Gerar ficha de anamnese a partir de uma nova consulta

8.13 Permitir pesquisar, cancelar e edição atendimentos criados, de acordo com o perfil do usuário

8.14 Agendas por ordem de chegada devem ordenar através da situação do atendimento

8.15 Permitir vincular um procedimento marcado a um procedimento da tabela unificada do DATASUS para geração de faturamento ambulatorial automático

9.0 GERENCIAMENTO DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

9.1 Permitir criar atendimento realizado pela recepção dando entrada no paciente

9.2 Permitir pesquisar, cancelar e edição atendimentos criados, de acordo com o perfil do usuário

9.3 Automaticamente o atendimento é visualizado para a triagem onde o paciente é triado e classificado



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.4 Permitir gerar ficha de atendimento com dados da classificação de risco
- 9.5 Gerar ficha de acidente por transporte terrestre quando necessário
- 9.6 Deve listar para a equipe de Triagem/Classificação os pacientes que estão aguardando atendimento diferenciando também aqueles que já foram chamados para a Triagem/Classificação
- 9.10 Permitir que a equipe de Triagem/Classificação faça a alimentação dos principais sintomas por meio de informações previamente cadastradas
- 9.11 Permitir que a equipe de Triagem/Classificação classifique o paciente por cor que será priorizado na fila de atendimento do médico e enfermagem
- 9.12 Possibilitar ao profissional médico configurar a lista de paciente que serão atendidos de acordo com as especialidades, setores e local de atendimento
- 9.13 Conter listagem de pacientes em espera para o atendimento do profissional médico
- 9.14 Permitir ao profissional a visualização dos dados alimentados na triagem
- 9.15 Possibilitar ao profissional o registro das informações mínimas na consulta de urgência/emergência como:
- 9.15.1 Queixa principal/anamnese
 - 9.15.2 Exame físico
 - 9.15.3 Hipótese diagnóstica com busca automática do CID
 - 9.15.4 Dados clínicos
 - 9.15.5 Alergias
 - 9.15.6 Doenças Existentes
 - 9.15.7 Histórico familiar
 - 9.15.8 Medicamentos de uso contínuo
- 9.15.9 Possibilitar ao profissional o registro de Prescrições na consulta de urgência/emergência, contendo no mínimo:
- 9.15.9.1 Dietas
 - 9.15.9.2 Hidratações
 - 9.15.9.3 Medicamentos
 - 9.15.9.4 Procedimentos e Cuidados de Enfermagem
 - 9.15.9.5 Exames
 - 9.15.9.6 Observações Gerais
- 9.15.10 Possibilitar ao profissional o registro de informações no Receituário na consulta de urgência/emergência, contendo no mínimo:
- 9.15.10.1 Medicamento
 - 9.15.10.2 Quantidade
 - 9.15.10.3 Apresentação
 - 9.15.10.4 Posologia
- 9.15.11 Possibilitar ao profissional médico o registro e impressão de atestado médico na consulta de urgência/emergência



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.15.12 Possibilitar ao profissional médico a visualização dos laudos e informações dos atendimentos anteriores na consulta de urgência/emergência

9.15.13 Possibilitar ao profissional de enfermagem visualizar uma lista dos pacientes que possui prescrição Dietas, Hidratações, Medicamentos, Exames, Procedimentos e Cuidados de Enfermagem

9.15.14 Possibilitar ao profissional de enfermagem que informe as prescrições realizadas no paciente como também observações gerais da enfermagem

10.0 GERENCIAMENTO DO ATENDIMENTOS DE INTERNAÇÃO

10.1 Cadastrar nova internação

10.2 Pesquisar internação já cadastrada

10.3 Dar alta a paciente internado

10.4 Emitir ficha de evolução clínica, evolução de enfermagem, laudo para emissão Aih e Ficha de internamento

10.5 Permitir a transferência do paciente com dados do novo setor e justificativa

10.6 Registrar a alta médica com anotações do motivo de alta, data, hora, observações, cid 10 e número declaração de óbito ou transferência se for o caso

10.7 Desfazer Alta

10.8 Disponibilizar Censo Diário com visualização dos leitos ocupados, vagos, percentual de ocupação geral e por setor

10.9 Cancelar internação

10.10 Editar internação

10.11 Transferir paciente

11.0 GESTÃO DO ESTOQUE

11.1 Entrada de itens

11.2 Saída de itens

11.3 Controle de solicitação entre os setores

11.4 Atender solicitações

11.5 Inventários

11.6 Cadastro de itens

11.7 Cadastros de estoque por setor



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.8 Cadastro de fornecedores
- 11.9 Cadastro de grupo e subgrupos de itens
- 11.10 Cadastro de tipo de movimentações do estoque
- 11.11 Cotas de consumo por setor
- 11.12 Gerar protocolos de saída
- 11.13 Transferência de estoque entre setores
- 11.14 Emissão de etiquetas para individualização dos medicamentos
- 11.15 Controle do estoque de segurança, tempo de reposição e estoque máximo
- 11.16 Controle de validade dos itens

12 – IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- 12.1. A empresa contratada deverá fornecer treinamento com carga mínima de 240 horas.
- 12.2. O treinamento deverá abranger todos os módulos e funcionalidades do sistema.

13 – MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

- 13.1 empresa deverá garantir:
- 13.2 Assistência técnica para resolução de falhas no sistema.
- 13.3 Atualizações de versão conforme mudanças na legislação.

14 – DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

- 14.1 O prazo de entrega e instalação do sistema será de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

15 – GARANTIA DE FORNECIMENTO

- 15.1 A empresa vencedora deverá garantir:
 - 15.1.1 Continuidade do software por mínimo de 2 anos após implantação.
 - 15.1.2 Manutenção de cópias das fontes do software em local seguro e atualizado.
 - 15.1.3 Em caso de falência ou extinção da empresa, entrega definitiva do código-fonte documentado.

16.0 DOS QUANTITATIVOS E VALORES

A seguir, apresentaremos as quantidades e os itens que serão objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de Empresa Especializada em informática para	12	4.900,00	58.800,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p><i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Implantação de Software Integrado na plataforma web para informatização das seguintes unidades de saúde: CER e Central de Marcação de Consulta da Secretaria de Saúde, Contemplando os setores de farmácia, postos de enfermagem, CAF Municipal, Central de Regulação, faturamento e administração, Serviços de consultoria na área de saúde com assessoria junto à gestão incluindo: processamento de dados SIA SUS, com controle, avaliação e acompanhamento analítico das produções das unidades de saúde; apoio técnico ao CNES; Informatizando também com o sistema de relatórios do E-SUS, sistema desenvolvido para ambiente web interligado a todos os módulos, com toda interface a apresentação em língua Portuguesa, podendo ser utilizada em ambientes hídricos de sistema operacional nos servidores e nas estações de trabalho e capacidade de atualização de versões de forma remota. Durante o período de 12 (doze) meses.</i></p>			
TOTAL GLOBAL				R\$ 58.800,00

Valor total: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos reais).

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços/fornecimentos desejados.
- 17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 17.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 17.4. Acompanhar a execução.
- 17.5. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na realização dos serviços ou fornecimentos, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

18.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 18.1. O contrato terá a vigência de até **12 (doze) meses.**

19.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 19.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços/fornecimentos, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura, com recurso próprio, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 19.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 19.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

20.0 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 20.1. A Secretária Municipal de Saúde indicará o sevidor, o Senhor **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, Portaria Municipal: Nº 023/2025 - CPF Nº 079.565.524-00, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, que atestará a execução da prestação dos serviços ou dos fornecimentos ora contratados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. A Contratada pelos serviços/fornecimentos previstos no Termo de Referência se obriga a:
 - 21.1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS
 - 21.1.2. Os servicos de Implantação de Software Integrado compreendendo todos os relacionados neste TR.
 - 21.1.3. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo reportar diretamente ao fiscal dos serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 21.1.4. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.
- 21.1.5. Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços/fornecimento, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 21.1.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste objeto.
- 21.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 21.1.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante.
- 21.1.9. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.
- 21.1.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante.
- 21.1.11. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços/fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 21.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.1.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 21.1.14. Apresentar, sempre que ocorrer prestação do serviço/fornecimento, nota fiscal de serviços/fornecimentos e relatórios pertinentes ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante.
- 21.1.15. Executar de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.
- 21.1.16. Fornecer, quando necessário, a seus empregados/colaboradores os itens e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

equipamentos de segurança no trabalho, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços ou fornecimentos constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.

21.1.17. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção.

21.1.18. Responderá a Contratada por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

21.1.19. A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos ocorridos na prestação e execução do serviço, sempre que solicitado.

22.0 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

22.1 A empresa contratada é obrigada a entregar o Sistema integrado de gestão contratado no máximo **15 (quinze) dias úteis**, na Secretaria de Saúde e em toda a sua rede de atendimento, conforme quantidade e local solicitado, a partir da assinatura do contrato. **Nas seguintes condições: Com disponibilidade em nuvem, 24h por dia, 7 dias por semana, URL de acesso ao sistema com certificado TSL 1.3 ou superior válido, tendo suporte 24h por dia, 7 dias por semana com chat integrado ao sistema e-SUS para suporte aos profissionais de saúde online em horário comercial.**

22.2 Os Serviços, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas vigentes, como também regras estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde;

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
18 - Saúde
11 301 - Atenção Básica
10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 2107 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Ficha - 306 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha - 307 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 122 - Administração Geral

10 122 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 2102 0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

Ficha - 281 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Água Preta/PE, 17 de Março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

TRABALHO E AMOR
03.06.1892



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 011/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada em informática para PRESTAÇÃO DE SERVICOS de Implantação de Software Integrado na plataforma web para informatização das seguintes unidades de saúde: **CER** e Central de Marcação de Consulta da Secretaria de Saúde, Contemplando os setores de farmácia, postos de enfermagem, **CAF** Municipal, Central de Regulação, faturamento e administração, Serviços de consultoria na área de saúde com assessoria junto à gestão incluindo: processamento de dados SIA SUS, com controle, avaliação e acompanhamento analítico das produções das unidades de saúde; apoio técnico ao **CNES**; Informatizando também com o sistema de relatórios do **E-SUS**, sistema desenvolvido para ambiente web interligado a todos os módulos, com toda interface a apresentação em língua Portuguesa, podendo ser utilizada em ambientes hídricos de sistema operacional nos servidores e nas estações de trabalho e capacidade de atualização de versões de forma remota. **Durante o período de 12 (doze) meses.***

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<i>Contratação de Empresa Especializada em informática para PRESTAÇÃO DE SERVICOS de Implantação de Software Integrado na plataforma web para informatização das seguintes unidades de saúde: CER e Central de Marcação de Consulta da Secretaria de Saúde, Contemplando os setores de farmácia, postos de enfermagem, CAF Municipal, Central de Regulação, faturamento e administração, Serviços de consultoria na área de saúde com assessoria junto à gestão</i>	12		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<p><i>incluindo: processamento de dados SIA SUS, com controle, avaliação e acompanhamento analítico das produções das unidades de saúde; apoio técnico ao CNES; Informatizando também com o sistema de relatórios do E-SUS, sistema desenvolvido para ambiente web interligado a todos os módulos, com toda interface a apresentação em língua Portuguesa, podendo ser utilizada em ambientes hídricos de sistema operacional nos servidores e nas estações de trabalho e capacidade de atualização de versões de forma remota. Durante o período de 12 (doze) meses.</i></p>			
TOTAL GLOBAL			R\$

Valor Global da Proposta: Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecidos no Edital.

Água Preta, de de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Presidencial n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, iniciando em «xxxxxxx» com vencimento em «xxxxxxx», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços/fornecimentos serão executados na sede da contratante ou locais indicados por ela, compreendendo os seguintes serviços e especificações:

A - Não serão aceitos estruturas e materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

B - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecimento e entrega de materiais é de total responsabilidade da contratada.

C - Fica designado o servidor **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, Portaria Municipal: Nº 023/2025 - CPF Nº 079.565.524-00, como fiscal nomeado e a Servidora **ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA**, Portaria: **002/2025**, como Gestora nomeada do contrato vinculado a Dispensa nº xxx/2024.

D - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de acordo com o Termo de Referência e em comum acordo com os gestores da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde da Água Preta-PE

G - A Empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverá designar um técnico responsável junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos **Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021**, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
 - 8.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 8.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
 - 8.1.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
 - 8.1.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

providências cabíveis;

8.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente é de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de Empresa Especializada em informática para PRESTAÇÃO DE SERVICOS de Implantação de Software Integrado na plataforma web para informatização das seguintes unidades de saúde: CER e Central de Marcação de Consulta da Secretaria de Saúde, Contemplando os setores de farmácia, postos de enfermagem, CAF Municipal, Central de Regulação, faturamento e administração, Serviços de consultoria na área de saúde com assessoria junto à gestão incluindo: processamento de dados SIA SUS, com controle, avaliação e acompanhamento analítico das produções das unidades de saúde; apoio técnico ao CNES ; Informatizando também com o sistema de relatórios do E-SUS , sistema desenvolvido para ambiente web interligado a todos os módulos, com toda interface a apresentação em língua Portuguesa, podendo ser	12		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<i>utilizada em ambientes hídricos de sistema operacional nos servidores e nas estações de trabalho e capacidade de atualização de versões de forma remota. Durante o período de 12 (doze) meses.</i>			
TOTAL GLOBAL			R\$

Parágrafo Primeiro – Os Valores serão pagos no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta de serviço contratada.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2025 do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

- 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 19 - Saúde
- 12 301 - Atenção Básica
- 10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
- 10 301 1001 2107 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

- Ficha - 306** - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- Ficha - 307** - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 - Saúde
- 10 122 - Administração Geral
- 10 122 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10 122 1002 2102 0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

- Ficha - 281** - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Agua Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Preta/PE, XX de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TRABALHO E AMOR
03.06.1892